



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos

**TERMO ADITIVO Nº 02/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominado apenas CONTRATANTE neste ato representado pelo Reitor Sr. Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229, e a empresa **Allged Soluções de TI Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.948/0001-65, sediada na Rua Augusto Atílio Giordani, nº 191, Parque São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Stédile da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2085868467, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº 819.449.340-49, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 20 de outubro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo é o acréscimo de **13,38% (treze vírgula trinta e oito por cento)** do valor original do contrato, na forma do disposto no Art. 65, Inciso I, alínea b c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei 8.666/93.

1.2. Os quantitativos de máquinas de impressão a serem acrescidos encontram-se especificados no quadro abaixo, bem como a demonstração dos novos valores vigentes:

CAMPUS CANOAS - ITEM 4						
Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos		Valores Pós-Acréscimo (TA 02/2022)		
		Pré-Acréscimo	Pós-Acréscimo	Mensal	Anual	Total (48 m)
4.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	1	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00	R\$ 46.080,00
4.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo II	6	8	R\$ 787,20	R\$ 9.446,40	R\$ 37.785,60
4.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	1	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00	R\$ 13.248,00
<b>Total I</b>						<b>R\$ 97.113,60</b>
4.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I e II	N/A	N/A	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00	R\$ 13.824,00
4.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	R\$ 30,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
<b>Subtotal Excedente</b>						<b>Total R\$ 15.264,00</b>
<b>Total para o Item</b>				<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>112.377,60</b>

CAMPUS ERECHIM - ITEM 6						
Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos		Valores Pós-Acréscimo (TA 02/2022)		
		Pré-Acréscimo	Pós-Acréscimo	Mensal	Anual	Total (48 m)
6.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	7	10	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 100.800,00
6.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	1	R\$ 118,20	R\$ 1.418,40	R\$ 5.673,60
<b>Subtotal Franquia Mínima</b>						<b>Total R\$ 106.473,60</b>
6.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
6.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	R\$ 20,12	R\$ 241,44	R\$ 965,76
<b>Subtotal Excedente</b>						<b>Total R\$ 9.605,76</b>
<b>Total para o Item</b>				<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>116.079,36</b>

CAMPUS VACARIA - ITEM 15						
Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos		Valores Pós-Acréscimo (TA 02/2022)		
		Pré-Acréscimo	Pós-Acréscimo	Mensal	Anual	Total (48 m)
15.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	1	R\$ 614,40	R\$ 7.372,80	R\$ 29.491,20
15.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo II	3	3	R\$ 374,40	R\$ 4.492,80	R\$ 17.971,20
15.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	1	R\$ 270,30	R\$ 3.243,60	R\$ 12.974,40
<b>Subtotal Franquia Mínima</b>						<b>Total R\$ 60.436,80</b>
15.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I e II	N/A	N/A	R\$ 164,54	R\$ 1.974,48	R\$ 7.897,92
15.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	R\$ 80,32	R\$ 963,84	R\$ 3.855,36
<b>Subtotal Excedente</b>						<b>Total R\$ 11.816,64</b>
<b>Total para o Item</b>				<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>72.253,44</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo terá início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 03 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pagará à CONTRATADA, pelos serviços mensais, já contado o acréscimo, o novo valor de **R\$ 6.263,48** (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) mensais, perfazendo um novo valor anual estimado de **R\$ 75.161,76** (setenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), resultando em um valor global (para 48 meses de contrato) de **R\$ 300.710,40** (trezentos mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

3.1.1. Para o período restante de execução do contrato (34 meses e três dias, contando de 01/02/2022 a 03/11/2024), resta para execução o valor de **R\$ 213.584,67**

(duzentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

3.1.2. Os valores acima compreendem tanto a franquia quanto os excedentes previstos em contrato. O quadro abaixo apresenta um breve resumo desses valores separadamente:

RESUMO DOS NOVOS VALORES						
UNIDADE	VALOR MENSAL DA FRANQUIA	VALOR MENSAL DOS EXCEDENTES	VALOR MENSAL (ESTIMADO)	VALOR ANUAL (ESTIMADO)		
Canoas	R\$ 2.023,20	R\$ 318,00	R\$ 2.341,20	R\$ 28.094,40		
Erechim	R\$ 2.218,20	R\$ 200,12	R\$ 2.418,32	R\$ 29.019,84		
Vacaria	R\$ 1.259,10	R\$ 244,86	R\$ 1.503,96	R\$ 18.047,52		

3.2 O valor original do contrato era de R\$ 296.617,92 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos dezessete reais e noventa e dois centavos); sofreu uma redução de R\$35.593,92 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) no TA 01/2021; e, agora, tem acrescido o valor de R\$39.686,40 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2.1. Os valores descritos no ponto anterior representam um percentual de supressão de **12% (doze por cento)**; e um valor acrescido de **13,38% (treze vírgula trinta e oito por cento)**, ambos tendo como base o valor original do contrato (R\$296.617,92).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada unidade do IFRS, prevista no Orçamento da União para o exercício 2022, nas classificações abaixo:

##### **Campus Canoas – UASG: 158265**

Natureza de despesa: 339040

Fonte de Recursos: 8100000000

Nota de empenho n° 2022NE000005, emitida em 17/01/2022

##### **Campus Vacaria – UASG: 158744**

Natureza de despesa: 339040

Fonte de Recursos: 8100000000

Nota de empenho n° 2022NE000008, emitida em 25/01/2022

##### **Campus Erechim – UASG: 158325**

Natureza de despesa: 339040

Fonte de Recursos: 8100000000

Nota de empenho n° 2022NE000015, emitida em 13/01/2022

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

4.3. Por tratar-se de acréscimo, caberá ao Setor de Contratos de cada unidade informar a Diretoria de Orçamento quando da formalização do referido TA para que a mesma faça a adequação orçamentária pertinente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A empresa deverá complementar a garantia de execução contratual de modo a adequar-se ao novo valor global para 48 meses previsto neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JULIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

Sr. GLAUBER STÉDILE DA SILVA  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS: